



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 124 • Número 3 • São Paulo, terça-feira, 7 de janeiro de 2014

www.imprensaoficial.com.br

**imprensaoficial**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Decretos

### DECRETO Nº 60.034, DE 6 DE JANEIRO DE 2014

*Cria o 1º Batalhão de Ações Especiais de Polícia (1º BAEP), sediado em Campinas, altera o Decreto nº 55.742, de 27 de abril de 2010, que dispõe sobre a estruturação da Polícia Militar do Estado de São Paulo e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreto:

Artigo 1º - Fica criado, na Polícia Militar do Estado de São Paulo, como Órgão Especial de Execução, subordinado ao Comando de Policiamento do Interior-2 (CPI-2), o 1º Batalhão de Ações Especiais de Polícia (1º BAEP), sediado em Campinas.

Artigo 2º - Fica acrescentado ao Decreto nº 55.742, de 27 de abril de 2010, o artigo 21-A, com a seguinte redação:

"Artigo 21-A - É Órgão Especial de Execução, subordinado ao Comando de Policiamento do Interior-2 (CPI-2) e sediado no Município de Campinas, o 1º Batalhão de Ações Especiais de Polícia (1º BAEP), responsável pelas seguintes atividades:

I - execução de:

a) operações especiais de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública;

b) ações de controle de distúrbios civis e de antiterrorismo;

II - supletivamente, execução:

a) da polícia ostensiva e da preservação da ordem pública;

b) das ações de policiamento com cães e das ações de policiamento montado.

Parágrafo único - O 1º BAEP exercerá suas atividades no território sob a responsabilidade do CPI-2."

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de janeiro de 2014

GERALDO ALCKMIN

*Fernando Grella Vieira*

Secretário da Segurança Pública

*Edson Aparecido dos Santos*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 6 de janeiro de 2014.

## Atos do Governador

### DESPACHOS DO GOVERNADOR

#### DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 6-1-2014

No processo SE-58-2013 (CC-152.608-13), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução do processo, destacando-se a manifestação da Secretaria da Educação, e tendo presente o Parecer CJ/SE 4171-13 da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a referida Secretaria a, representando o Estado, firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Botucatu, objetivando ação compartilhada com vista à promoção do atendimento educacional aos alunos com deficiência intelectual e aos autistas, condicionado ao cumprimento das recomendações feitas pelo órgão de assessoramento jurídico que serve a Secretaria, a existência de recursos orçamentários próprios e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SE-92-2013 (CC-154.889-13), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução do processo, destacando-se a manifestação da Secretaria da Educação, e tendo presente o Parecer CJ/SE 4295-13 da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a referida Secretaria a, representando o Estado, firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Anastácio, objetivando ação compartilhada com vista à promoção do atendimento educacional aos alunos com deficiência intelectual e aos autistas, condicionado ao cumprimento das recomendações feitas pelo órgão de assessoramento jurídico que serve a Secretaria, a existência de recursos orçamentários próprios e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SE-527-2013 (CC-152.612-13), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução do processo, destacando-se a manifestação da Secretaria da Educação, e tendo presente o Parecer CJ/SE 4160-13 da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a referida Secretaria a, representando o Estado, firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Penápolis, objetivando ação compartilhada com vista à promoção do atendimento educacional aos alunos com deficiência intelectual e aos autistas, condicionado ao cumprimento das recomendações feitas pelo órgão de assessoramento jurídico que serve a Secretaria, a existência de recursos orçamentários próprios e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SE-568-2013 (CC-152.610-13), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução do processo, destacando-se a manifestação da Secretaria da Educação, e tendo presente o Parecer CJ/SE 4194-13 da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a referida Secretaria a, representando o Estado, firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tatuí, objetivando ação compartilhada com vista à promoção do atendimento educacional aos alunos com deficiência intelectual e aos autistas, condicionado ao cumprimento das recomendações feitas pelo órgão de assessoramento jurídico que serve

a Secretaria, a existência de recursos orçamentários próprios e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SE-689-2013 (CC-152.611-13), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução do processo, destacando-se a manifestação da Secretaria da Educação, e tendo presente o Parecer CJ/SE 4182-13 da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a referida Secretaria a, representando o Estado, firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dracena, objetivando ação compartilhada com vista à promoção do atendimento educacional aos alunos com deficiência intelectual e aos autistas, condicionado ao cumprimento das recomendações feitas pelo órgão de assessoramento jurídico que serve a Secretaria, a existência de recursos orçamentários próprios e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SE-690-2013 (CC-152.607-13), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução do processo, destacando-se a manifestação da Secretaria da Educação, e tendo presente o Parecer CJ/SE 4224-13 da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a referida Secretaria a, representando o Estado, firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Adamantina, objetivando ação compartilhada com vista à promoção do atendimento educacional aos alunos com deficiência intelectual e aos autistas, condicionado ao cumprimento das recomendações feitas pelo órgão de assessoramento jurídico que serve a Secretaria, a existência de recursos orçamentários próprios e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SE-839-2013 (CC-154.888-13), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução do processo, destacando-se a manifestação da Secretaria da Educação, e tendo presente o Parecer CJ/SE 4447-13 da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a referida Secretaria a, representando o Estado, firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jahu, objetivando ação compartilhada com vista à promoção do atendimento educacional aos alunos com deficiência intelectual e aos autistas, condicionado ao cumprimento das recomendações feitas pelo órgão de assessoramento jurídico que serve a Secretaria, a existência de recursos orçamentários próprios e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SE 848-13 (CC-153.868-13), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução do processo, destacando-se a manifestação da Secretaria da Educação, e tendo presente o parecer CJ/SE 4.414-13 da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a referida Pasta a, representando o Estado firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ipaussu, objetivando ação compartilhada com vista à promoção do atendimento educacional aos alunos com deficiência intelectual e aos autistas, condicionado ao cumprimento das recomendações feitas pelo órgão de assessoramento jurídico que serve a Secretaria, a existência de recursos orçamentários próprios e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SE-1.003-2013, vols. I e II (CC-152.606-13), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução do processo, destacando-se a manifestação da Secretaria da Educação, e tendo presente o Parecer CJ/SE 4226-13 da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a referida Secretaria a, representando o Estado, firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mogi das Cruzes, objetivando ação compartilhada com vista à promoção do atendimento educacional aos alunos com deficiência intelectual e aos autistas, condicionado ao cumprimento das recomendações feitas pelo órgão de assessoramento jurídico que serve a Secretaria, a existência de recursos orçamentários próprios e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

### EXTRATO

#### Extrato de Termo de Cooperação

Participes: o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Habitação, e o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Objeto: a conjugação de esforços objetivando estudar e modelar PPP específica para a área denominada "Baixada do Glicério", que contemple a oferta de unidades habitacionais ou locação social e os serviços respectivos, com revitalização da região, mediante a instalação de outros equipamentos públicos previstos, especialmente edifício do Tribunal de Justiça e serviços a este destinados - Recursos: o presente termo não envolve transferência de recursos financeiros ou materiais entre os signatários - Vigência: o presente termo entra em vigor na data de sua assinatura, e terá duração de 180 dias, podendo este prazo ser estendido mediante acordo prévio entre os participes, respeitado o prazo máximo de 5 anos - Data de assinatura: 20-12-2013.

## Casa Civil

### CASA MILITAR

**Despacho do Ordenador de Pagamento, de 6-1-2014**  
**Acolhendo**, as justificativas exaradas nos respectivos processos da UGE 280106, que demonstraram a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público, em conformidade com a parte final do art. 5º da LF 8.666-93, para fundamentar o pagamento, independentemente da ordem cronológica, da despesa, já efetuada através do Sistema Eletrônico de Compras (BEC), a seguir indicada.

VENCIMENTO	NÚMERO DE PD	VALOR
7JAN14	2014PD00029	17.777,60
	TOTAL	17.777,60

#### Despacho do Coordenador, de 6-1-2014

Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE LINS - Processo GG 56.680-2013 - Implantação de defesa metálica na Avenida Tiradentes, Córrego Campestre.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-18-630-13, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

#### Da Vigência

O presente convênio vigorará até 21-2-2014, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - Processo GG 71.603-2013 - Construção de ponte sobre o Córrego Mandaguari, Estrada Municipal PSP-229

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-26-630-13, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

#### Da Vigência

O presente convênio vigorará até 13-4-2014, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

## FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

### CHEFIA DE GABINETE

#### Retificação do D.O. de 4-12-2013

NO EXTRATO DE CONVÊNIO DO MUNICÍPIO DE IPERÓ - PROJETO "PADARIA ARTESANAL" PUBLICADO NO DOE DE 04/12/2013

onde se lê: Valor do Convênio: ..... e R\$ 28.600,00 pelo Município

leia-se: Valor do Convênio:..... e R\$ 28.660,00 pelo Município

#### Retificação do D.O. de 4-12-2013

NO EXTRATO DE CONVÊNIO DO MUNICÍPIO DE ADOLFO - PROJETO "PADARIA ARTESANAL" PUBLICADO NO DOE DE 04/12/2013

onde se lê: Valor do Convênio: R\$ 32.757,89,

leia-se: Valor do Convênio: R\$ 32.737,89,

#### Retificação do D.O. de 4-12-2013

NO EXTRATO DE CONVÊNIO DO MUNICÍPIO DE MACATUBA - PROJETO "PADARIA ARTESANAL" PUBLICADO NO DOE DE 04/12/2013

onde se lê: Valor do Convênio: R\$ 9.356,99,

leia-se: Valor do Convênio: R\$ 9.365,99,

#### Extrato de Termo de Convênio

Processo 22331/2013 - Participes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Jambuí, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade. - Objeto: Transferência de recursos materiais e financeiros para implantação e execução do Projeto "Escola de Beleza" – Manicure e Pedicure -

Valor do Convênio: R\$ 13.429,36, sendo R\$ 11.449,36 pelo FUSSESP e R\$ 1.980,00 pelo Município. - Prazo de Vigência: 18 meses contados da data da assinatura - Data da Assinatura: 27-11-2013

#### Extrato de Termo de Convênio

Processo nº 69059/2013 - Participes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Jaguariúna, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade. - Objeto: Transferência de recursos materiais, consistentes do "Kit Padaria", para implantação do Projeto "Padaria Artesanal" – Valor do Convênio: R\$ 35.593,99, sendo R\$ 2.035,99 pelo FUSSESP (relativos ao "Kit Padaria") e R\$ 33.558,00 pelo Município. - Prazo de Vigência: 180 dias, contados da data da assinatura - Data da Assinatura: 27 de dezembro de 2013

#### Extrato de Termo de Convênio

Processo 117027/2013 - Participes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Rubinéia, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade. - Objeto: Transferência de recursos materiais, consistentes do "Kit Padaria", para implantação do Projeto "Padaria Artesanal" – Centro de Referência da Assistência Social – CRAS - Valor do Convênio: R\$ 27.385,99, sendo R\$ 2.035,99 pelo FUSSESP (relativos ao "Kit Padaria") e R\$ 25.350,00 pelo Município. - Prazo de Vigência: 180 dias, contados da data da assinatura - Data da Assinatura: 27-12-2013

#### Extrato de Termo de Convênio

Processo 118269/2013 - Participes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Rubinéia, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade. - Objeto: Transferência de recursos materiais, consistentes do "Kit Padaria", para implantação do Projeto "Padaria Artesanal" – Centro de Convivência do Idoso - Valor do Convênio: R\$ 27.385,99, sendo R\$ 2.035,99 pelo FUSSESP (relativos ao "Kit Padaria") e R\$ 25.350,00 pelo Município. - Prazo de Vigência: 180 dias, contados da data da assinatura - Data da Assinatura: 27-12-2013

#### Extrato de Termo de Convênio

Processo 83346/2013 - Participes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Pederneiras, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade. - Objeto: Transferência de recursos materiais e financeiros para implantação e execução do Projeto "Escola de Beleza" – Depilação e Design de Sobrancelhas - Valor do Convênio: R\$ 52.783,73, sendo R\$ 27.583,73 pelo FUSSESP e R\$ 25.200,00 pelo Município. - Prazo de Vigência: 18 meses contados da data da assinatura - Data da Assinatura: 27-12-2013

#### Extrato de Termo de Convênio

Processo 118266/2013 - Participes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Rubinéia, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade. - Objeto: Transferência de recursos materiais, consistentes do "Kit Padaria", para implantação do Projeto "Padaria Artesanal" – EMEIEF Profª Cleide Luiza Cabrini Góis - Valor do Convênio: R\$ 27.385,99, sendo R\$ 2.035,99 pelo FUSSESP (relativos ao "Kit Padaria") e R\$ 25.350,00 pelo Município. - Prazo de Vigência: 180 dias, contados da data da assinatura - Data da Assinatura: 27-12-2013

## AGÊNCIA METROPOLITANA DE CAMPINAS

#### Extrato de Contrato

Processo Agemcamp nº: 001/2006 - Contrato AGEMCAMP: 006/2013 Contratante: Agência Metropolitana de Campinas – AGEMCAMP, Contratada: Banco Brasil S/A - Parecer Jurídico C/ Agemcamp nº 109/2013 - Objeto: Aplicação e gestão dos recursos do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Campinas – FUNDOCAMP pela Banco do Brasil S/A. Contrato: Prestação de Serviços objetivando estabelecer condições necessárias à aplicação e gestão dos recursos do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Campinas – FUNDOCAMP, com a finalidade de dar suporte financeiro ao planejamento integrado e às ações conjuntas dele decorrentes, no que se refere às funções públicas de interesse comum entre o Estado e os Municípios integrantes da Região Metropolitana de Campinas. - Vigência: terá o prazo de 05 anos a contar da data de assinatura. Data de assinatura: 18 de dezembro de 2013.

## Planejamento e Desenvolvimento Regional

### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

### DIRETORIA DE HABILITAÇÃO

#### CIRETRANS

#### 15º Ciretran - Ribeirão Preto

Portaria do Diretor Nº 01/2014, de 6-1-2014  
O Diretor da 15ª Ciretran de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais, etc...

A fim de se promover a venda em leilão público, de veículos removidos, apreendidos e retidos junto ao pátio da Prefeitura Municipal, sito à Rua General Câmara nº 2.910, nesta cidade, fundamentado na Lei Federal 6.575 de 30.09.1978 e na Portaria Detran 938/2006,

#### ALTERA:

A comissão de leilão, constituída pela Portaria 02/2013, e que ora passa a ser composta pelos seguintes membros, sob a Presidência do Sr. CÁSSIO MARCELO GOULART DAVID, Diretor Técnico II, como membro o Sr. DANIEL LATORRACA DE OLIVEIRA, Diretor Técnico II, e como secretário WESLEY DA SILVA PESSONI, Oficial Administrativo.

#### 73ª Ciretran - São Bernardo do Campo

#### Portaria do Diretor

Pelo presente, ficam os condutores relacionados abaixo, cientificados sobre a instauração de processo administrativo, conforme artigo 263 I do CTB e intimados a comparecer perante esta Ciretran, localizada a Av. Armando Italo Setti, 450 – S. B. Campo – SP, no prazo de 30 dias a partir desta publicação, no período compreendido das 07h00 às 18h00 para apresentar defesa:

NOME	PROCESSO	CNH
MARCELO DAMASI	4903-10	03229711304
LEVI LOPES	4877-11	03189102776
MARCELO HENRIQUE SERPA	7864-12	01683953603
FRANCISCO BARBOSA LIMA	4434-13	04453866026

Pelo presente, fica o condutor relacionado abaixo, intimado a comparecer perante esta Ciretran, localizada a Av. Armando Italo Setti, 450 - S. B. Campo – SP, no prazo de 30 dias a partir desta publicação, no período compreendido das 07h00 às 18h00, a fim de dar cumprimento ao art. 19 da Resolução 182/05 do Contran, em razão do INDEFERIMENTO do recurso junto ao Cetran:

NOME	PROCESSO	CNH
MARIA BELARMINA SARMENTO	6037-07	02179891729

Pelo presente, fica o condutor relacionado abaixo, cientificado sobre o INDEFERIMENTO do processo administrativo instaurado, conforme artigo 263 I do CTB e intimados a comparecer perante esta Ciretran, localizada a Av. Armando Italo Setti, 450